



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=LEI Nº 817, em 15 de setembro de 1972=

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a aquisição de um veículo para seu uso próprio.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, na mesma importância:

1000

ORGÃO LEGISLATIVO- SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.0.0.00	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.00	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0.00	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 4.000,00
3.1.5.0.00	- Despesas de Exerc. Anterior.	Cr\$ 580,00
4.0.0.0.00	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.00	- Investimentos	
4.1.4.0.00	- Material Permanente.....	Cr\$ 4.420,00
	Total.....	<u>Cr\$ 9.000,00</u>

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 15 de setembro de 1972.

JOSE TREVISANI
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA
Diretor do Deptº de Administração

WALTER PENNINCK CAETANO
Diretor do Deptº de Finanças -